



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2020

Edição Nº: 2031

PREGÃO PRESENCIAL Nº.18/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO E PRODUTOS CORRELATOS A FIM DE ATENDER OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antonio Cláudio Santiago** portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 624.658.649-04, residente e domiciliado nesta cidade de Grandes Rios-PR e, de outro lado, a empresa: **MOREIRA & MARTINELLI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Brasil, s/nº, Centro, Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, CEP 86845-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81.118.200/0001-45, neste ato representada por seu representante legal, senhor **LEONARDO AFONSO MOREIRA**, nacionalidade Brasileira, estado civil casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 4.276.220-2, inscrito no CPF/MF, sob nº 772.368.669-20, residente e domiciliado à rua Avenida Brasil, s/nº, Fundos, Centro, cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná, CEP 86845-000_, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pão francês		1.000,00	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
2	Queijo tipo mussarela, fatiado		30,00	R\$ 23,00	R\$ 690,00
3	Presunto cozido fatiado. (sem capa de gordura) inspecionado pelo S.I.F. 140, pernil suíno, água, sal, proteína isolada de soja, açúcar, estabilizante: tripolifosfato de soja, espessante: carragena, aromatizante: aromas naturais com pimenta,		30,00	R\$ 30,70	R\$ 921,00

	conservador: nitrato de sódio, antioxidante, eritorbato de sódio, corante carmim de cochonilha; não contem glútem.				
4	Salgados fritos, diversos sabores		120,00	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
5	Salgados assados diversos sabores		120,00	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
6	Refrigerante 2 litros com sabor de (cola) sem adição de açúcar: água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, aroma natural, edulcorante artificial ciclamato de sódio (48 mg /200 ml), sacarina de sódio (14 mg/200 ml), aspartame (24 mg / 200ml), e acessulfame de potássio (30 mg / 200 ml); conservador benzoato de sódio e estabilizante citrato de sódio, garrafa pet de 2 litros.		420,00	R\$ 4,00	R\$ 1.680,00
7	Bolo confeitado e recheado com doce de leite		500,00	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
8	Mini sanduíche natural, composto por pão de leite, presunto, mussarela, patê de frango e alface.		1.100,00	R\$ 1,80	R\$ 1.980,00
9	Suco de laranja natural		100,00	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
10	Bolachas amanteigadas		15,00	R\$ 21,00	R\$ 315,00
11	Bolachas sequilhos		15,00	R\$ 19,00	R\$ 285,00
12	Mini cachorro quente, composto por molho de salsicha e em pão de leite		50,00	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
13	Leite pasteurizado 01 Litro		1.500,00	R\$ 2,65	R\$ 3.975,00
14	Lanche Misto Frio (Composto por um pão francês, uma fatia de presunto e uma fatia de mussarela)		8.700,00	R\$ 2,25	R\$ 19.575,00
15	Refrigerante Lata 350 ml (Composto por água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural)		600,00	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2020

Edição Nº: 2031

16	Bolo simples com cobertura e sem recheio	50,00	R\$ 10,00	R\$ 500,00
17	Pão de queijo	30,00	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
18	Brigadeiro, enrolado e embalado em forma própria	20,00	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
19	Beijinho, enrolado e embalado em forma própria	20,00	R\$ 49,00	R\$ 980,00
20	Mini pastel frito, diversos sabores	30,00	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
21	Pão caseiro, pesando aproximadamente 450 gr, embalado	40,00	R\$ 5,90	R\$ 236,00
22	Rosca doce, com cobertura de creme, frutas cristalizadas e leite condensado	30,00	R\$ 7,00	R\$ 210,00
23	Pãezinhos doces, com cobertura de creme ou coco ralado	200,00	R\$ 0,65	R\$ 130,00
24	Café com leite	150,00	R\$ 5,00	R\$ 750,00
25	Torta salgada	90,00	R\$ 19,00	R\$ 1.710,00
26	Mini empadinha	30,00	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
27	Mini Sonho	30,00	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00

Valor Total R\$ 72.907,00 (setenta e dois mil novecentos e sete reais) doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de gêneros alimentícios de panificação e produtos correlatos a fim de atender os departamentos do Município de Grandes Rios, para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 18/2020 e processo administrativo nº 39/2020, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Grandes Rios, mediante

emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão rejeitados no recebimento, os objetos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2020

Edição Nº: 2031

fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATORIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as

regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Grandes Rios poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Grandes Rios fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Grandes Rios poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2020

Edição Nº: 2031

- entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
 - d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
 - e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
 - f) Manter as mesmas condições de habilitação;
 - g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
 - i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros,

decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Saldo Disp.	Saldo Previsto
---------------	-------------	-------------	----------------	-------------	----------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2020

Edição Nº: 2031

32	03.003.04.122.030 0.2007	33.90.30 .00	Mat de Consumo	370.688 ,10	370.688,10
182	06.004.12.361.120 1.2031	33.90.30 .00	Mat de Consumo	35.000, 00	35.000,00
218	07.002.10.301.100 2.2041	33.90.30 .00	Mat de Consumo	1.210,0 0	1.210,00
223	07.002.10.301.100 2.2068	33.90.30 .00	Mat de Consumo	131.734 ,65	131.734,65
226	07.002.10.301.100 2.2180	33.90.30 .00	Mat de Consumo	20.000, 00	20.000,00
228	07.002.10.301.100 2.2190	33.90.30 .00	Mat de Consumo	10.000, 00	10.000,00
234	07.002.10.301.100 2.2191	33.90.30 .00	Mat de Consumo	8.100,0 0	8.100,00
236	07.002.10.301.100 4.1043	33.90.30 .00	Mat de Consumo	19.841, 51	19.841,51
255	07.002.10.302.100 1.2037	33.90.30 .00	Mat de Consumo	567.312 ,19	567.312,19
256	07.002.10.302.100 1.2037	33.90.30 .00	Mat de Consumo	70.000, 00	70.000,00
323	08.002.08.244.080 3.2151	33.90.30 .00	Mat de Consumo	8.000,0 0	8.000,00
327	08.002.08.244.080 3.2168	33.90.30 .00	Mat de Consumo	41.152, 98	41.152,98
330	08.002.08.244.080 3.2175	33.90.30 .00	Mat de Consumo	45.000, 00	45.000,00
334	08.002.08.244.080 3.2181	33.90.30 .00	Mat de Consumo	3.519,0 0	3.519,00
336	08.002.08.244.080 3.2193	33.90.30 .00	Mat de Consumo	18.446, 00	18.446,00
339	08.002.08.244.080 3.2194	33.90.30 .00	Mat de Consumo	5.500,0 0	5.500,00
342	08.003.08.243.080 3.6054	33.90.30 .00	Mat de Consumo	35.000, 00	35.000,00
357	09.001.20.608.310 1.2057	33.90.30 .00	Mat de Consumo	150.000 ,00	150.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem

com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2020

Edição Nº: 2031

praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 01 de julho de 2020

Antônio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

MOREIRA E MARTINELLI LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP COM
POSSIBILIDADE DE
ABERTURA PARA AMPLA DISPUTA**

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar **às 14:00 horas, do dia 16/07/2020**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO (maior percentual de desconto)**, a preços fixos e passíveis de recomposição, objetivando o para: **aquisição de carreta agrícola basculante, colhedora de forragens e colhedora de grãos, conforme proposta nº 039019/2019, convênio nº 896606/2019/PRODESA/MAPA/CAIXA. Caso não compareçam empresas enquadradas na condição de MEI, ME ou EPP na sessão exclusiva para estas empresas a sessão será suspensa e reaberta PARA AMPLA DISPUTA no dia 16/07/2020, às 16:00 horas.** O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Grandes Rios, endereço supramencionado. Fone: (043) 3474-1222. E-mail: licitacao@grandesrios.pr.gov.br ou no site: <http://177.92.21.170:8090/portaltransparencia/licitacoes>

Grandes Rios 01 de julho de 2020.

Antônio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP COM
POSSIBILIDADE DE
ABERTURA PARA AMPLA DISPUTA**

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar **às 09:00 horas, do dia 16/07/2020**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO (maior percentual de desconto)**, a preços fixos e passíveis de recomposição, objetivando o para: **aquisição de descascador de café, pulverizador atomizador, triturador de resíduos e semeadeira e adubadeira, conforme proposta nº 051558/2019, convênio nº**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2020

Edição Nº: 2031

891913/2019/PRODESA/MAPA/CAIXA. Caso não compareçam empresas enquadradas na condição de MEI, ME ou EPP na sessão exclusiva para estas empresas a sessão será suspensa e reaberta PARA AMPLA DISPUTA no dia 16/07/2020, às 14:00 horas. O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Grandes Rios, endereço supramencionado. Fone: (043) 3474-1222. E-mail: licitacao@grandesrios.pr.gov.br ou no site: <http://177.92.21.170:8090/portalthransparencia/licitacoes>

Grandes Rios 01 de julho de 2020.

Antônio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 32/2020

CONTRATANTE: Município de Grandes Rios
CONTRATADO: GLEICIANE DOS SANTOS MICHELIN
CPF/MF: 070.113.629-40
OBJETO: credenciamento de profissionais da área da saúde para a prestação de serviços especializados de saúde, no hospital municipal, consultórios, clínicas, unidades básicas de saúde e programas Federais, Estaduais e Municipais de proteção à saúde conforme suas necessidades e conforme quantidades estimadas e especificações constantes deste Edital.
VALOR: R\$ 44.576,52 (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 07/05/2021
INÍCIO: 01/07/2020
TÉRMINO: 07/05/2021
EMBASAMENTO LEGAL: Chamada Publica nº 04/2020, Inexigibilidade nº 06/2020 homologada em 01/07/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº 35/2020
:
b) Licitação Nº 6/2020
:
c) Modalidade Inexigibilidade:
:
d) Data 01/07/2020
Homologação e
Adjudicação :
e) Objeto
Homologado e
Adjudicado:

Credenciamento de profissionais da área da saúde para a prestação de serviços especializados de saúde, no hospital municipal, consultórios, clínicas, unidades básicas de saúde e programas Federais, Estaduais e Municipais de proteção à saúde conforme suas necessidades e conforme quantidades estimadas e especificações constantes deste Edital

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GLEICIANE DOS SANTOS MICHELIN
CNPJ/CPF: 070.113.629-40

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Enfermeiro Padrão (Coordenador)		12,00	R\$ 3.714,71	R\$ 44.576,52

Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$ 44.576,52

Grandes Rios, 01 de julho de 2020.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº39/2020

“Súmula: Dispõe sobre licença remunerada ao (a) Servidor(a.) municipal, para concorrer a cargo eletivo e dá outras providências:

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER**, a servidora pública Municipal, Srª Mariana de Fátima Daniel, portadora da Cédula de Identidade RG.Nº 5.940.027-4 SSP/PR, Licença Remunerada a partir de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2020

Edição Nº: 2031

01 de Julho de 2020, para fins de concorrer como candidata a cargo eletivo de Vereadora, nas eleições Municipais de 04 de Outubro de 2020, conforme requerimento protocolado sob nº.118/2020, de acordo com a Legislação Eleitoral vigente.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 30 de Junho de 2020.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 40/2020

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir desta **01/07/2020**, **Licença Especial de 03(TRÊS) meses**, por quinquênio de efetivo exercício, com base no artigo 105, da **Lei Municipal nº. 555/99** de 26 de fevereiro de 1999, aos servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, com seus respectivos períodos de aquisição.

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	PERÍODO AQUISITIVO
Marinalva da Silva Leite	Auxiliar de Serviços Gerais	13/03/2003 à 13/03/2008
Maria Flores Correa	Auxiliar de Serviços Gerais	04/05/2014 à 04/05/2020
Maria Justino Xavier Severino	Auxiliar de Serviços Gerais	13/03/2003 à 13/03/2008

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 01 de Julho de 2020.

Antônio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 41/2020

“SÚMULA: Dispõe sobre Revogação de Portaria.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. Antonio Claudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. – REVOGA a Gratificação da Marinalva da Silva Leite Concedida pela Portaria Nº 08/2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 01 de Julho de 2020.

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 42/2020

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER, a Servidora Pública Municipal Srª Maria Helena Correa, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 02/06/2015 a 01/06/2016, a partir desta data (01/07/2020), nos termos do Art. 7º da Constituição Federal, devendo o mesmo retornar as suas atividades profissionais em 30 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 01 de Julho de 2020.

Antônio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 06/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
SAÚDE - 2020

OBJETO: credenciamento de profissionais da área da saúde para a prestação de serviços especializados de saúde, no hospital municipal, consultórios, clínicas, unidades básicas de saúde e programas Federais, Estaduais e Municipais de proteção à saúde conforme



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2020

Edição Nº: 2031

suas necessidades e conforme quantidades estimadas e especificações constantes deste Edital.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº35/2020, ante as justificativas que se embasam no art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação **para a contratação do objeto supramencionado**, perfazendo o valor total **R\$ 44.576,52** (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) em favor de **GLEICIANE DOS SANTOS MICHELIN**. O valor total previsto para este contrato é de **R\$ 44.576,52** (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Para a efetivação da presente inexigibilidade levou-se em conta a ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, os quais foram protocolados junto ao Departamento de Licitação do Município de Grandes Rios, e o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de apresentação e protocolo, desde que fossem apresentadas todas as documentações exigidas.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, 01 de julho de 2020.

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal

VIII-TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COMUNS TIPO: ÓLEO DIESEL-S-500, DIESEL-S-10, GASOLINA E ETANOL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Rua Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Antonio Claudio Santiago**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 624.658.649-04, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco nº 218 no Distrito de Ribeirão Bonito neste Município de Grandes Rios-PR, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PILAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 76.987.106/0001-92, Avenida Brasil, s/nº, Cep. 86845-000-Grandes Rios, neste ato representado pelo senhor **PAULO CEZAR LOPES**, inscrito no CPF.532.143.159-00 e RG 3.472.131-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa s/n, Cep. 86.845-000-

Grandes Rios-Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **VIII-TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2019**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR RECOMPOSTO

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo fica **recomposto** os valores anteriormente fixados na **ata de registro de preços nº 086/2019**, apresentando-se da forma abaixo.

Fica recomposto o preço do item **gasolina comum** de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), para R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) sendo que o valor final do contrato que era de R\$ 733.269.24 (setecentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos) **passa a ser de R\$ 734.855,57** (setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) praticados no período de 01/07/2020 à 04/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** originária não explicitamente modificados neste **VIII - TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte (01/07/2020).

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

PILAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Paulo Cezar Lopes – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. nome
CPF:

2. nome
CPF: